



OFICIO/PRES/CIM NOROESTE Nº 561/2025.

Água Branca/ES, 18 de novembro de 2025.

Ao Senhora **CELSO RUELA ALBINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENECIA/ES.**

Senhor prefeito,

Considerando ofício, onde o mesmo solicita adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 112/2025 – Pregão Eletrônico Nº 031/2024 – Processo Administrativo Nº 3192/2024;**

Considerando termo de aceite por parte da empresa **CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP;**

Informamos que estamos de acordo com a solicitação de adesão da referida ata, respeitando os quantitativos solicitados, as normas estabelecidas em edital e decreto estadual nº 1.790-R/2007 e portaria expedida pelo CIM NOROESTE nº 18-R de 19 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

AUGUSTO
ASTORI
FERREIRA:12228
846740

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
ASTORI
FERREIRA:12228846740
Dados: 2025.11.19
15:27:05 -03'00'

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
PRESIDENTE DO CIM NOROESTE



OFICIO/PRES/CIM NOROESTE Nº 554/2025.

Águia Branca/ES, 13 de novembro de 2025.

Ao Sr. CÍRIO SOARES JUNIOR,

Sócio/Procurador da empresa **CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.**

Referente à Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 112/2025 – Pregão Eletrônico Nº 031/2024 – Processo Administrativo Nº 3192/2024.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, informar que existe o interesse por parte do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENECIA/ES**, por meio do seu secretário **Sr. CELSO RUELA ALBINO**, em aderir aos itens abaixo demonstrados, da ata de registro de preços nº 112/2025, do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2024, processo administrativo nº 3192/2024, resultado do processo licitatório deste consórcio, no qual sua empresa foi vencedora do certame. Segue abaixo relação do quantitativo de cada item solicitado para adesão:

LOTE 001

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
02	EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL A4 - TIPO B	UN	150	HP / E42540 F	130,00	19.500,00	234.000,00
03	CÓPIA / IMPRESSÃO MONO A4	UN	1.500.000		0,02	30.000,00	360.000,00
VALOR GLOBAL ANUAL (12 MESES) - LOTE 001						594.000,00	



LOTE 002

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL LASER A4 COLORIDO – TIPO C	UN	05	HP / X57945 Z	349,00	1.745,00	20.940,00
03	CÓPIA / IMPRESSÃO MONO A4	UN	50.000		0,12	6.000,00	72.000,00
04	CÓPIA / IMPRESSÃO COLOR A4	UN	50.000		0,52	26.000,00	312.000,00
VALOR GLOBAL ANUAL (12 MESES) - LOTE 002						404.940,00	

LOTE 003

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	EQUIPAMENTO IMPRESSORA TÉRMICA - TIPO E	UN	12	GDX / BPX320	124,99	1.499,88	17.998,56
VALOR GLOBAL ANUAL (12 MESES) - LOTE 003						17.998,56	

Total Geral da Adesão **R\$ 1.016.938,56 (Um milhão e dezesseis mil e novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

Para que a adesão seja concretizada, solicitamos **termo de aceite** dessa conceituada empresa, informando se está de acordo com a adesão, e que os valores das propostas vencedoras sejam mantidos sem nenhum prejuízo para a empresa.

Atenciosamente,

AUGUSTO ASTORI FERREIRA:12228846740
Assinado de forma digital por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:12228846740
Dados: 2025.11.17 11:10:18 -03'00'

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
PRESIDENTE DO CIM NOROESTE

À
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES – CIM NORTE
REF.: OFICIO/PRES/CIM NOROESTE Nº 554/2025.

ACEITE ADESÃO

EXMO SRs(as).

A empresa **CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.906.841/0001-98**, estabelecida na RUA EGÍDIO COSER, 315 – Polo Industrial II, cidade de Nova Venécia - ES, declaramos expressamente temos total interesse na Adesão a ARP 112/2025 pelo Município de NOVA VENÉCIA – Secretaria de SAÚDE, oriunda o Consórcio Público da Região Noroeste do ES – CIM Noroeste.

Nova Venécia, 17 de NOVEMBRO de 2025


Círio Soares Junior – CPF.: 086.943.487-05
Cibox Comércio e Serviços Ltda EPP

Cnpj.: 02.906.841/0001-98

Rua Santa Leopoldina, 8 – Centro

Nova Venécia - ES, Cep.: 29830-000

✉ cibox@cibox.com.br

☎ **55 (27) 3752-7271**

🌐 Visite nosso site: <http://www.cibox.com.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025
ID CIDADES Nº: 2025.501C2600010.02.0006
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.192/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Aos dias 17 do mês de março de 2025, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 02.236.721/0001-20**, com sede na Av. João Quiuqui, nº 26, Bairro Centro, CEP 29795-000, no Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, a seguir denominada **CONSÓRCIO CIM NOROESTE - ES**, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **SR. AUGUSTO ASTORI FERREIRA e CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede na RRua Egídio Coser, 315 - Polo Industrial II - Nova Venécia - ES, Fone (27) 3752-7271, e-mail vendas1@cibox.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.906.841/0001-98**, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. (a) **CÍRIO SOARES JUNIOR**, inscrito (a) no CPF sob o nº **086.943.487-05**, e portador (a) da Carteira de Identidade nº **1.543.188 SPTC/ES**, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.192 /2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, do tipo menor preço por lote. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, Lei Federal nº 11.107/2005 e demais normas aplicáveis à matéria, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

1.1 - Pregão Eletrônico, objetivando a futura e eventual **IMPLEMENTAÇÃO DE PARQUE GRÁFICO TERCEIRIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS ELEMENTOS E LOGÍSTICA NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM NOROESTE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento desta Ata caberá ao Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE. CIRIO

SOARES
JUNIOR:0869
4348705

Assinado de forma
digital por CIRIO
SOARES
JUNIOR:08694348705
Dados: 2025.03.17
09:30:28 -03'00'

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, para um período de 12 meses.

4.2 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP				CNPJ: 02.906.841/0001-98				
LOTE 001								
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR UNIT. X12 MESES	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1	EQUIPAMENTO IMPRESSORA A4 - TIPO A ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:	UN	603	HP / PRO 4003DW	R\$ 60,97	R\$ 731,64	R\$ 441.178,92	quatrocentos e quarenta e um mil, cento e setenta e oito reais e noventa e dois centavos
2	EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL A4 - TIPO B	UN	725	HP / E42540F	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.131.000,00	um milhão, cento e trinta e um mil reais
3	CÓPIA / IMPRESSÃO MONO A4	UN	21.380.000		R\$ 0,02		R\$ 427.600,00	quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos reais
VALOR TOTAL DO LOTE			1.999.778,92		um milhão, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos			

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

LOTE 002								
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR UNIT. X12 MESES	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1	EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL LASER A4 COLORIDO – TIPO C	UN	152	HP / X57945Z	R\$ 349,00	R\$ 4.188,00	R\$ 636.576,00	seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais
2	EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL TINTA A4 COLORIDA - TIPO D	UN	131	CANON / G7010	R\$ 305,00	R\$ 3.660,00	R\$ 479.460,00	quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais
3	CÓPIA / IMPRESSÃO MONO A4	UN	6.821.500		R\$ 0,12		R\$ 818.580,00	oitocentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais
4	CÓPIA / IMPRESSÃO COLOR A4	UN	6.151.500		R\$ 0,52		R\$ 3.198.780,00	três milhões, cento e noventa e oito mil, setecentos e oitenta reais
VALOR TOTAL DO LOTE			5.133.396,00	cinco milhões, cento e trinta e três mil, trezentos e noventa e seis reais				

CIRIO SOARES JUNIOR:086 94348705
Assinado de forma digital por CIRIO SOARES
JUNIOR:08694348705
Dados: 2025.03.17 09:30:58 -03'00'

LOTE 003								
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR UNIT. X12 MESES	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1	EQUIPAMENTO IMPRESSORA TÉRMICA - TIPO E	UN	62	GDX / BPX320	R\$ 124,99	R\$ 1.499,88	R\$ 92.992,56	noventa e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos
VALOR TOTAL DO LOTE			92.992,56		noventa e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos			

LOTE 005								
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR UNIT. X12 MESES	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1	EQUIPAMENTO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3 - TIPO G	UN	80	HP / E78635Z	R\$ 812,00	R\$ 9.744,00	R\$ 779.520,00	setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais
2	CÓPIA / IMPRESSÃO MONO A4	UN	5.690.000		R\$ 0,20	R\$ 2,40	R\$ 1.138.000,00	um milhão, cento e trinta e oito mil reais
3	CÓPIA / IMPRESSÃO COLOR A4	UN	5.780.000		R\$ 2,00	R\$ 24,00	R\$ 11.560.000,00	onze milhões, quinhentos e sessenta mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 13.477.520,00		treze milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais			
VALOR TOTAL DOS LOTES			R\$ 20.703.687,48		vinte milhões, setecentos e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos			

5.2- Valor total dos preços registrados: **R\$ 20.703.687,48 (vinte milhões, setecentos e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).**

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/implantação deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos** após emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão emissor da autorização do fornecimento (município consorciado), nos endereços expostos nas mesmas.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1.1 - A critério do agente de contratação, o CIM NOROESTE poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço. CIRIO

SOARES

JUNIOR:0869

4348705

Assinado de forma digital por CIRIO SOARES
JUNIOR:08694348705
Dados: 2025.03.17 09:33:24 -03'00'

7.1.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga os participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

7.1.3 - O CIM NOROESTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

7.1.4 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, O CIM NOROESTE negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.1.5 - O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao o CIM NOROESTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

7.1.6 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.1.7 - Cancelado o registro, o CIM NOROESTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

7.1.8 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM NOROESTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

7.2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E ADESAO

7.2.1 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NOROESTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.2.2 - O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NOROESTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

CIRIO SOARES
JUNIOR:08694
348705

Assinado de forma
digital por CIRIO
SOARES
JUNIOR:08694348705
Dados: 2025.03.17
09:33:45 -03'00'



7.2.3 – O CIM NOROESTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.2.4 - O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM NOROESTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

7.3 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.3.1 - O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado).

7.3.2 – O CIM NOROESTE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

7.3.3 - O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR. - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la. Espírito Santo

7.3.4 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3.5 - O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

7.3.6 – O CIM NOROESTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

CIRIO SOARES
JUNIOR:0869
4348705

Assinado de forma
digital por CIRIO
SOARES
JUNIOR:08694348705
Dados: 2025.03.17
09:34:02 -03'00'

7.3.7 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.3.8 - O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NOROESTE referente às condições firmadas na presente Ata.

7.3.9 - A Diretoria Executiva do CIM NOROESTE deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

7.3.10 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM NOROESTE, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo.

7.4 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM NOROESTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM NOROESTE, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM NOROESTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM NOROESTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM NOROESTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM NOROESTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula.

7.4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula, deverão ser

CIRIO SOARES
JUNIOR:0869
4348705

Assinado de forma
digital por CIRIO
SOARES
JUNIOR:08694348705
Dados: 2025.03.17
09:34:26 -03'00'

pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CIM NOROESTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM NOROESTE.

7.5 – DO FATURAMENTO

7.5.1 Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

7.5.1.1 – Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

7.6 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

7.6.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria Administrativa e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.6.3 - A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.6.3.1 - Deverá constar na nota fiscal: Nº do PL, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preço e nº da Autorização de Fornecimento.

7.6.4 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

CIRIO SOARES
JUNIOR:08694
348705

Assinado de forma digital por CIRIO SOARES
JUNIOR:08694348705
Dados: 2025.03.17 09:34:45 -03'00'

7.6.5 - Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco Banestes S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

7.6.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

7.6.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

7.6.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.6.9 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6.9.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.7 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.7.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

7.7.1.1 - Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

7.7.1.2 - Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM NOROESTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

CIRIO
SOARES
JUNIOR:0869
4348705

Assinado de forma
digital por CIRIO
SOARES
JUNIOR:08694348705
Dados: 2025.03.17
09:35:02 -03'00'

7.7.2 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.7.2.1 – Pelo CIM NOROESTE:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

7.7.2.2 - Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.7.3 - O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM NOROESTE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

7.7.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM NOROESTE e publicada no Órgão Oficial do Município, DOM/ES (Diário oficial

CIRIO
SOARES
JUNIOR:08
694348705

Assinado de forma digital por CIRIO SOARES JUNIOR:08694348705
Dados: 2025.03.17 09:36:15 -03'00'

dos Municípios do Espírito Santo) e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7.8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM NOROESTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

7.8.1.1 - Apresentar documento falso;

7.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;

7.8.1.3 - Falhar na execução da ata;

7.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;

7.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

7.8.1.6 - Declaração falsa;

7.8.1.7 - Fraude fiscal.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CIM NOROESTE

8.1 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.

8.2 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.3 - Acompanhar e fiscalizar por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

8.4 - Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Entregar os produtos com as mesmas características das especificações e qualidade exigidas neste termo de referência dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

CIRIO SOARES
JUNIOR:08694
348705

Assinado de forma
digital por CIRIO
SOARES
JUNIOR:08694348705
Dados: 2025.03.17
09:36:33 -03'00'

- b) O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, bem como sobre sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c) Proceder à entrega dos produtos no prazo e nas quantidades requeridas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
- d) Comunicar a CONTRATANTE por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem ao vencimento do prazo de entrega, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido.
- e) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- f) Findo o prazo supracitado, a CONTRATANTE poderá dar fim aos materiais da melhor forma que lhe convier.
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais.
- e) Manter, durante a vigência da licitação, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- f) Substituir produtos, quando necessário, sem ônus para a LICITANTE, durante o período de garantia;
- g) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora licitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre a presente licitação;
- h) Entregar os produtos no local indicado pela LICITANTE;
- i) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a licitante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da LICITADA ou de quem em seu nome agir;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços, danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos produtos" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- k) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- l) Visando a manutenção da qualidade dos serviços a serem ofertados, somente serão aceitos, insumos originais (toner) não sendo aceitos remanufaturados ou reconicionados e similares. Os insumos a serem fornecidos para utilização nos equipamentos serão entregues ao responsável que verificará quanto a originalidade e a compatibilidade com o fabricante dos equipamentos.

10 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

**CIRIO
SOARES
JUNIOR:086
94348705**

Assinado de forma digital por CIRIO SOARES JUNIOR:08694348705
5
Dados: 2025.03.17 09:36:52 -03'00'

10.1 - Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1 - Ser protocolizada no CIM NOROESTE, situado na Avenida João Quiuqui, nº 411, centro, Águia Branca/ES.

10.1.1.1 - O CIM NOROESTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Ser dirigida ao CIM NOROESTE, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

10.1.2.1 - A decisão do CIM NOROESTE será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

10.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

11.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

11.2 - Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

11.2.1 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

CIRIO

SOARES

JUNIOR:086

94348705

Assinado de forma
digital por CIRIO
SOARES
JUNIOR:08694348705
Dados: 2025.03.17
09:37:23 -03'00'

4 c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.2.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

12 DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Águia Branca – ES, 17 de março de 2025.

**CIRIO
SOARES
JUNIOR:0869
4348705**

Assinado de forma
digital por CIRIO
SOARES
JUNIOR:08694348705
Dados: 2025.03.17
09:38:00 -03'00'

AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740

Assinado digitalmente
por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740
Data: 2025.03.17
08:19:15 -0300



AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740

Assinado digitalmente por
AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740
Data: 2025.03.17 08:19:23 -0300

REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR



CIRIO SOARES
JUNIOR:0869
4348705

Assinado de forma
digital por CIRIO
SOARES
JUNIOR:08694348705
Dados: 2025.03.17
09:38:26 -03'00'

Ata nº 112/2025

Última atualização 26/05/2025

Local: Águia Branca/ES **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 26/05/2025 **Data de assinatura:** 17/03/2025

Vigência: de 17/03/2025 a 16/03/2026

Id ata PNCP: 02236721000120-1-000107/2024-000001 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Id contratação PNCP: [02236721000120-1-000107/2024](#)

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual implementação de parque gráfico terceirizado, com disponibilização dos elementos e logística necessários, em atendimento aos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES.

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Vitória (ES), quarta-feira, 19 de Novembro de 2025.

009196/2025

Local de Realização: O recebimento dos envelopes referentes a Chamada Pública dar-se no setor de Protocolo, localizado na Prefeitura de Montanha, localizada na Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro - Montanha/ES, ou pelo e-mail licitacao@montanha.es.gov.br, a partir do dia **19/11/2025 ficando aberto para os interessados até o dia 19/11/2026**, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Ressalta-se que o presente credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: <https://montanha.es.gov.br/> Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima e/ou pelo e-mail: licitacao@montanha.es.gov.br. Montanha/ES, 18 de novembro de 2025.

Leila Machado Carvalho Baltar Rodrigues
Gestora do FMS

Protocolo 1673191

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - SGP-PREV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025
ID CIDADES Nº 2025.065E0800001.01.0002
SUSPENSÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Sistema de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação do Sistema, Manutenção, Atualização, Suporte Técnico e Treinamento dos Usuários, para atendimento as necessidades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha - SGP-PREV.

O Pregoeiro Oficial comunica aos interessados que este Pregão Eletrônico foi SUSPENSO para fins de readequação dos termos do edital e seus anexos. Decidida a data para a sua realização, esta será amplamente divulgada através de novas publicações.

O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 18/11/2025.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1673176

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - Processo 295/2025
ID Cidades TCE/ES nº:
2025.501C2600012.01.0033

O Consórcio Público CIM NORTE/ES, torna público aos interessados a alteração na data de recebimento e abertura das propostas do Pregão Eletrônico 0033/2025, que se realizará no dia **02/12/2025, às 9h, através da plataforma ComprasGOV - <http://www.gov.br/compras/pt-br> - **UASG: 927857**, cujo**

objeto é Registro de Preços para aquisição de medicamentos antimicrobianos, para atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES e órgãos participantes.

Data de recebimento das propostas: a partir de 8h do dia 19/11/2025 até as 8h59 do dia 02/12/2025. O Edital retificado está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico: www.cimnorte.es.gov.br e PNCP.

Nova Venécia/ES, 18 de novembro de 2025,
ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ
Pregoeira

Protocolo 1673659

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2842/2024.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, TORNA PÚBLICO QUE AUTORIZOU A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA/ES, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

EMPRESA: ELEVONI COMERCIO E ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA- CNPJ 31.010.395/0001-37.

OBJETO: Pregão Eletrônico, na modalidade de registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de **mobiliário permanente hospitalar**, visando atender às necessidades das diversas secretarias de saúde dos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES, com qualidade e especificações garantidas, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 31.047,72 (Trinta e um mil e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Água Branca/ES, 18 de novembro de 2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
PRESIDENTE - CIM NOROESTE

Protocolo 1673563

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2842/2024.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, TORNA PÚBLICO QUE AUTORIZOU A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALPARAÍSO DE GOIAS/GO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

EMPRESA: ELEVONI COMERCIO E ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA- CNPJ 31.010.395/0001-37.

OBJETO: Pregão Eletrônico, na modalidade de registro de preços, objetivando a futura e

eventual aquisição de **mobiliário permanente hospitalar**, visando atender às necessidades das diversas secretarias de saúde dos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES, com qualidade e especificações garantidas, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA ADESÃO: **R\$ 3.750.714,01 (Três milhões e setecentos e cinquenta mil e setecentos e quatorze reais).**

Águia Branca/ES, 18 de novembro de 2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
PRESIDENTE - CIM NOROESTE
Protocolo 1673632

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A Ata de Registro de Preços Nº 112/2025 - Pregão Eletrônico Nº 031/2024 - Processo Administrativo Nº 3192/2024.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES**, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2025 ao **SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENECIA/ES**, conforme descrito abaixo:

Empresa: CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 02.906.841/0001-98.

1.1. Objeto: Pregão Eletrônico, objetivando a futura e eventual **IMPLEMENTAÇÃO DE PARQUE GRÁFICO TERCEIRIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS ELEMENTOS E LOGÍSTICA NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM NOROESTE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Valor Total da Adesão: **R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).**

Águia Branca/ES, 18 de novembro de 2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente - CIM NOROESTE
Protocolo 1673648

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A Ata de Registro de Preços Nº 112/2025 - Pregão Eletrônico Nº 031/2024 - Processo Administrativo Nº 3192/2024.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES**, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2025 ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENECIA/ES**, conforme descrito abaixo:

Empresa: CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 02.906.841/0001-98.

1.1. Objeto: Pregão Eletrônico, objetivando a futura e eventual **IMPLEMENTAÇÃO DE PARQUE GRÁFICO TERCEIRIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS ELEMENTOS E LOGÍSTICA NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM NOROESTE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Valor Total da Adesão: **R\$ 1.016.938,56 (Um milhão e dezesseis mil e novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**

Águia Branca/ES, 18 de novembro de 2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente - CIM NOROESTE
Protocolo 1673689

Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -

**AVISO DE RESULTADO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2025**

PROCESSO ADM: Nº 301463/2025

CIDADES Nº2025.28E0300001.17.0001

Objeto: contratação, por meio de licitação do tipo credenciamento, de empresas administradoras de benefícios para a prestação de serviços de gestão e fornecimento de planos de assistência médico-hospitalar e odontológico, com abrangência estadual, coletivo empresarial, divididos em faixa etária.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE 01
ASSISTÊNCIA MÉDICO
HOSPITALAR
FRACASSADO

Lote 02
ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA
ATTIVE CREDIT CARD LTDA
(26.902.829/0001-73)

Guarapari-ES, 18 de novembro de 2025.

ALISSON RAPOSO MAGNAGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DE CPL/PREGOEIRO
Protocolo 1673429

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025
PROCESSO ADM: Nº 301225/2025**

CIDADES Nº 2025.028E0300001.01.0004

OBJETO: Contratação de empresa visando aquisição de equipamentos, peças para reposição de ferramentas motorizadas e não motorizadas.

Empresas Vencedoras:

Lotes 01,02,03:
Forthe Agropecuária Ltda
CNPJ: 01.504.670/0001-08
Valor dos Lotes: R\$ 485.885,69 (quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).